



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

---

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 28, DE 26 DE AGOSTO DE 2005**

*Altera o art. 162, caput.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a aprovação unânime dos Vereadores, em sessão plenária realizada em 25 de agosto de 2005, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Piúma:

Art. 1º O artigo 162 da Lei Orgânica do Município de Piúma passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 162. Até 60 (sessenta) dias após o início da sessão legislativa de cada ano, o Prefeito encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal de Piúma as contas do Município, que se comporão de: (...).";

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 26 de agosto de 2005.

Vereadora Zulmira Santamarinha  
Secretária

Vereadora Fernanda Taylor  
Presidente

Vereador Jerri Bourguignon  
Vice-Presidente